



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação  
Coordenação de Temas Técnicos

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### 1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação - SDIC**

Nome da autoridade competente: **Tólio Edeo Ribeiro**

Número do CPF: 590.745.406-79

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital - SIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SEPEC/ME N° 25.099 de 16 de dezembro de 2020, do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

### 1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170607/0001 - Diretoria de Administração e Logística - DAL

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEMPE

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### 2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Escola Nacional de Administração Pública – Enap**

Nome da autoridade competente: **Diogo Godinho Ramos Costa**

Número do CPF: 097.376.087-71

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Fundação Escola Nacional de Administração Pública CNPJ: 01.900.627/0001-09.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 - Estatuto da Enap.

### 2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 - Enap.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 114702/11401 - Enap.

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1 - Desafios de Inovação Aberta COMEX: Chamada pública para ciclo inovação aberta para solução de problemas públicos identificados pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE/SDIC/ME) do Ministério da Economia e ciclo de apoio ao

desenvolvimento de soluções inovadoras identificadas na chamada pública; e

2 - Prêmio Cidades Empreendedoras para o reconhecimento de iniciativas que apresentem resultados de desenvolvimento, que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## **6. VALOR DO TED**

O valor do TED é de R\$ 2.433.966,64 (dois milhões, quatrocentos trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

PLOA 10.25101.23.691.2212.210C.

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Os participantes premiados no ciclo de inovação aberta objeto deste TED conservarão o direito patrimonial sobre os materiais, protótipos e soluções criadas, mas deverão assinar Termo de Cessão de Uso gratuito à Enap ou a quaisquer órgãos e entidades governamentais interessados, autorizando-os, em caráter não exclusivo, a

implementar as soluções criadas.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

<b>DIOGO GODINHO RAMOS COSTA</b> Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	<b>TÓLIO EDEO RIBEIRO</b> Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação substituto do Ministério da Economia
---	--

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) - Unidade Descentralizadora e Responsável: Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - SDIC

Nome da autoridade competente: TÓLIO EDEO RIBEIRO

Número do CPF: 590.745.406-78

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 8.418, de 25/03/2020.

b) - UG SIAFI: Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170607/ 0001 Diretoria de Administração e Logística - DAL

CNPJ: 00.394.460/0439-75

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco F, anexo Ala B 4º andar, Sala 400 CEP: 70056-900

c) - Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) - Unidade Descentralizada e Responsável: Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: DIOGO GODINHO RAMOS COSTA Número do CPF: 097.376.087-71

Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

b) - Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 – Estatuto da Enap.

UG SIAFI: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A – CEP: 70.610-900 – Brasília (DF)

### 3. OBJETO

3.1 - Desafios de Inovação Aberta COMEX: Chamada pública para ciclo inovação aberta para solução de problemas públicos identificados pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE/SDIC/ME) do Ministério da Economia e ciclo de apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras identificadas na chamada pública; e

3.2 - Prêmio *Cidades Empreendedoras* para o reconhecimento de iniciativas que apresentem resultados de

desenvolvimento, que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **4.1 - Ações e Metas do Projeto Desafios COMEX:**

**Ação 01:** Planejamento e execução de ciclo de inovação aberta referente à internacionalização de micro e pequenas empresas.

Esta ação vai seguir a metodologia do Desafios, que está dividida em sete fases: (1) planejamento; (2) entendimento e reenquadramento do problema; (3) modelagem jurídica e jornada do proponente; (4) lançamento do desafio; (5) recebimento e avaliação das propostas de solução inovadora; (6) premiação; e (7) avaliação.

**Meta 01.1:** Realizar ciclo de inovação aberta para desafios referentes à internacionalização de micro e pequenas empresas definidos pela SEMPE

**Ação 02:** Planejamento e execução de um ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador.

O ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador vai contemplar participantes do ciclo de inovação aberta, de acordo com interesse das partes na participação. O objetivo é oportunizar a continuidade do desenvolvimento das soluções inovadoras. Este ciclo pode contemplar atividades como mentorias, workshops e a disponibilização de ambiente e infraestrutura para desenvolvimento e teste das soluções, de acordo com o nível de prontidão das soluções.

**Meta 02.1:** Realizar ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador - programa de aceleração para soluções inovadoras referentes à internacionalização de micro e pequenas empresas.

##### **4.2 Ações e Metas do Projeto Prêmio Cidades Empreendedoras:**

**Ação 01:** Planejamento e execução do Prêmio Cidades Empreendedoras

Esta ação vai incluir a realização de oficina com participantes finalistas, a produção de conteúdos audiovisuais e de e-book e para registro e disseminação de boas práticas e a realização de cerimônia de premiação.

**META 01.1:** Premiar iniciativas de fomento do empreendedorismo e melhora do ambiente de negócios em cidades.

#### **5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019, a Enap tem, entre suas atividades preponderantes, fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo, em especial nas áreas de administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e gestão de políticas públicas. Além disso, compete à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap apoiar e promover a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse marco, considerando a importância de fomentar o ambiente de inovação e tendo em vista o potencial do intercâmbio de conhecimentos entre governo e sociedade para a geração de valor público, a Enap lançou o Desafios (gov.br/desafios), plataforma de inovação aberta que ajuda os órgãos de governo a compreender melhor e reenquadrar problemas por eles enfrentados, com vistas a colher propostas de soluções inovadoras diretamente da sociedade.

Entendendo, portanto, que o estímulo ao empreendedorismo é fundamental para o fomento à inovação, ao desenvolvimento e ao crescimento econômico; mecanismos desempenhados pelas municipalidades em prol da desburocratização, da simplificação tributária e do tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresas são peças determinantes.

Ao mesmo tempo, ferramentas de apoio à expansão de mercados para além das fronteiras nacionais e promoção de novos modelos de negócio, a partir da construção do empreendedorismo inovador se apresentam como grandes indutores do desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas.

A Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE/SDIC) tem dentre suas competências a de executar iniciativas que estimulem a competitividade e o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Artesanato, bem como a de promover a implementação, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas, de medidas de identificação e disseminação de boas práticas administrativas para o empreendedorismo.

Trata-se, portanto, de iniciativa que envolve a cooperação com instituições públicas interessadas em realizar processos de entendimento e reenquadramento de problemas, em identificar e premiar propostas de soluções inovadoras para desafios públicos e oportunizar a continuidade do desenvolvimento das soluções para que elas atinjam maior grau de prontidão tecnológica. Nesse sentido, a SEMPE manifestou interesse em participar da iniciativa, propondo a inserção de 3 (três) desafios de inovação aberta a respeito de internacionalização das micro e pequenas empresas na plataforma e (1) prêmio às cidades empreendedoras.

Nesse sentido, o Ministério da Economia busca, com a presente iniciativa, promover soluções de mercado inovadoras para induzir o mercado exterior e ao mesmo tempo, reconhecer iniciativas indutoras do empreendedorismo em cidades.

Diante de todo o exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto no. 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto no 8.902, de 10 de novembro de 2016, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, definidas por meio do ofício-proposta, trarão benefício para o Ministério da Economia, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes à realização dos ciclos de inovação aberta e apoio ao empreendedorismo inovador previstos no TED será realizada por meio de contrato a ser firmado com fundação de apoio, regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, credenciada pela Enap, na condição de ICT.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar a realização de ciclo de inovação aberta e de apoio ao empreendedorismo inovador, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício proposta, e definidas neste Plano de Trabalho.

## **6. - SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## **7. - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

### 1. Desafios COMEX:

1.1 Serviços de Apoio (custo direto Enap): R\$ 27.471,95 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

1.2. Serviços de Apoio (custo indireto Enap): R\$ 76.787,38 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

1.3 Outros serviços de terceiros, PJ (custos diretos): R\$ 1.166.000,00

### 2. Prêmio Cidades Empreendedoras:

2.1 Serviços de Apoio (custo direto Enap) - R\$ 40.067,95

2.2 Serviços de Apoio (custo indireto Enap) - R\$ 78.639,36

2.3 Outros serviços de terceiros, PJ (custos diretos) - R\$ 1.045.000,00

## 9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 DESAFIOS COMEX				
METAS	DESCRIÇÃO	Valor	Início	Fim
<b>META 01.1</b>	<b>Realizar um ciclo de inovação aberta para 3 desafios de finidos pela SEMPE</b>	<b>R\$ 583.000,00</b>	<b>12/22</b>	<b>07/22</b>
<b>Produto 01.1.1</b>	<b>Planejamento e cronograma técnico</b>		<b>12/22</b>	<b>01/22</b>
<b>Produto 01.1.2</b>	<b>Briefing de 3 problemas</b>		<b>02/22</b>	<b>02/22</b>
<b>Produto 01.1.3</b>	<b>Edital e formulário de inscrição/submissão</b>		<b>02/22</b>	<b>02/22</b>
<b>Produto 01.1.4</b>	<b>Site, redes e plataforma</b>		<b>03/22</b>	<b>03/22</b>
<b>Produto 01.1.5</b>	<b>Plano e relatório de execução de comunicação</b>		<b>02/22</b>	<b>06/22</b>
<b>Produto</b>	<b>Consolidação das submissões</b>		<b>05/22</b>	<b>06/22</b>

<b>01.1.6</b>	<b>Consolidado das submissões</b>		<b>05/22</b>	<b>06/22</b>
<b>Produto 01.1.7</b>	<b>Registro do processo de avaliação</b>		<b>05/22</b>	<b>06/22</b>
<b>Produto 01.1.8</b>	<b>Cerimônia de premiação</b>		<b>06/22</b>	<b>06/22</b>
<b>Produto 01.1.9</b>	<b>Consolidação dos resultados</b>		<b>06/22</b>	<b>07/22</b>
<b>META 02.1</b>	<b>Realizar um ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador</b>	<b>R\$ 583.000,00</b>	<b>03/22</b>	<b>12/22</b>
<b>Produto 02.1.1</b>	<b>Projeto e cronograma técnico</b>		<b>03/22</b>	<b>05/22</b>
<b>Produto 02.1.2</b>	<b>Inscrição e onboarding</b>		<b>06/22</b>	<b>06/22</b>
<b>Produto 02.1.3</b>	<b>Registro do processo de aceleração - workshops e mentorias</b>		<b>06/22</b>	<b>10/22</b>
<b>Produto 02.1.4</b>	<b>Demoday</b>		<b>11/22</b>	<b>11/22</b>
<b>Produto 02.1.5</b>	<b>Cerimônia de premiação</b>		<b>11/22</b>	<b>12/22</b>
<b>Produto 02.1.6</b>	<b>Consolidação dos resultados</b>		<b>12/22</b>	<b>01/23</b>

## 9.2 Prêmio Cidades Empreendedoras

<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>META 01.1</b>	<b>Premiar iniciativas de fomento ao empreendedorismo e de melhoria do ambiente de negócios em cidades</b>	<b>R\$ 1.163.707,31</b>	<b>12/21</b>	<b>01/23</b>
<b>Produto 1</b>	<b>Planejamento e Cronograma</b>		<b>01/22</b>	<b>02/22</b>
<b>Produto 2</b>	<b>Plano e relatório de comunicação</b>		<b>01/22</b>	<b>05/22</b>
<b>Produto 3</b>	<b>Edital e Formulário de Inscrições</b>		<b>01/22</b>	<b>01/22</b>
<b>Produto 4</b>	<b>Seleção pública da Banca Avaliadora</b>		<b>04/22</b>	<b>05/22</b>
<b>Produto 5</b>	<b>Avaliação da Banca</b>		<b>07/22</b>	<b>08/22</b>
<b>Produto 6</b>	<b>Consolidado do resultado</b>		<b>08/22</b>	<b>08/22</b>
<b>Produto 7</b>	<b>Oficina com finalistas</b>		<b>09/22</b>	<b>09/22</b>
<b>Produto 8</b>	<b>E-book</b>		<b>10/22</b>	<b>11/22</b>
<b>Produto 9</b>	<b>Vídeos das vencedoras, troféu, certificados e selo</b>		<b>12/22</b>	<b>12/22</b>
<b>Produto</b>				

Produto 10	Cerimônia de premiação		01/23	01/23
Produto 11	Consolidação dos resultados		01/23	01/23

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2021	R\$ 2.433.966,64

#### PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 2.211.000,00
33.90.37	Sim	R\$ 222.966,64

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 10. – APROVAÇÃO

<b>ROBERTA TIEMI SAITA</b> Diretora de Inovação substituta – Gnova Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	<b>TÓLIO EDEO RIBEIRO</b> Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação substituto
--	--

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Tiemi Saita, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GODINHO RAMOS COSTA, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tólio Edeo Ribeiro, Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19578441** e o código CRC **7F00C01E**.

